



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Instituto de Acção Social, Polícia Judiciária e Corpo de Polícia de Segurança Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 14 de Abril de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 350/E272/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 17 de Abril de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Abril de 2015:

Os comportamentos desviantes da juventude constituem uma questão social complexa, com muitos factores que os influenciam, como por exemplo, o contexto do crescimento individual, a influência dos amigos, a relação com a família, a mudança do ambiente social, a alteração do modelo de comportamento dos jovens e do conceito de valores, entre outros, que influenciam o crescimento dos jovens, pelo que o Governo da RAEM se tem empenhado, de forma prioritária, na educação em articulação com a família e escola, despertando toda a atenção da sociedade, unindo todos os esforços de modo a criar um bom ambiente para o crescimento da juventude.

Aperfeiçoamento de políticas e respectivos diplomas legais

No âmbito das políticas, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) criou, em 2004, o Sistema de Indicadores sobre a Juventude em Macau, definindo a “delinquência juvenil e comportamento desviante” e o “conceito de valores” como os seus âmbitos nucleares, de modo a reflectir as mudanças dos jovens nestes aspectos. A Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior (Lei n.º 9/2006) dedica-se a cultivar nos alunos o “sentido de observância da disciplina e cumprimento da lei” e promover “hábitos de vida saudável”, pelo que com esta base, o Governo propôs sugestões concretas e planeou o desenvolvimento da educação moral e cívica, que incluiu a educação na escola e educação dos pais. No âmbito do aperfeiçoamento dos diplomas legais, para melhor assegurar o direito de acesso à educação dos alunos, especialmente para salvaguardar a execução da escolaridade obrigatória, a DSEJ encontra-se a rever o Decreto-Lei n.º 42/99/M (Regime da Escolaridade Obrigatória),



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

de 16 de Agosto, salientando o cumprimento dos deveres do governo, da escola e dos pais e os direitos que os alunos devem gozar, introduzindo o registo de ausência permanente e as medidas de acompanhamento dos alunos não matriculados, aprofundando os conteúdos do ensino e do aconselhamento, e reforçando a comunicação e cooperação dos serviços públicos e organizações civis envolvidos e, em simultâneo, definindo o regime sancionatório para que os pais e as escolas fiquem mais atentos ao cumprimento das exigências do referido regime.

Nos termos do art.º 18 do Código Penal de Macau “Os menores de 16 anos são inimputáveis”. Sendo inimputáveis, resulta daí que não são responsabilizados criminalmente nem punidos. O motivo de não serem responsabilizados criminalmente é porque os legisladores acham que os menores de 16 anos não têm capacidade suficiente de distinguir o mal do bem e de conterem as emoções, muitos actos deles são baseados em curiosidade, impulso, por isso são funções de correcção criminal de prevenção especial, devendo ser principalmente educativo, não devendo deixar-lhes, demasiado cedo, uma marca de punição. Mas isto não significa que os menores de 16 anos podem fazer tudo o que desejam, sem qualquer medida tutelar.

A legislação existente em Macau especifica as infracções cometidas pelos menores. Conforme o Decreto-Lei n.º 65/99/M (Regime Educativo e de Protecção Social de Jurisdição de Menores) e a Lei n.º 2/2007 (Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores), apesar de os menores de 16 anos serem inimputáveis, se eles infringem as leis criminais, serão submetidos a medidas tutelares educativas ou medidas de protecção social.

Aos jovens que pratiquem facto qualificado pela lei, como crime ou como contravenção na RAEM e que à data da prática desse facto tenham completado 12 anos, e ainda não tenham perfeito 16 anos, é aplicável a Lei n.º 2/2007 (Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores), que regulamenta 8 medidas tutelares educativas, designadamente: Advertência policial, Admoestação judicial, Reconciliação com o ofendido, Imposição de regras de conduta, Serviço a favor da comunidade, Acompanhamento educativo, Colocação em unidade de residência temporária e Internamento. Dentro destas 8 medidas tutelares educativas, só a “advertência policial” é aplicada nas situações em que se correspondem completamente as condições regulamentadas por lei, sendo uma medida de



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

intervenção não jurisdicional e executada pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), um órgão administrativo. As restantes 7 medidas são de intervenção jurisdicional, de acordo com a natureza e gravidade da infracção, a personalidade e antecedentes do jovem e os prejuízos causados ao ofendido, tendo em conta a sua exequibilidade prática e a susceptibilidade de maior ou menor adesão do jovem e dos seus pais, do tutor ou de quem tenha a sua guarda de facto, o juiz escolhe a medida mais adequada para cada caso.

Quando a Polícia Judiciária (PJ) toma conhecimento de que o infractor é menor de 16 anos, nos termos do art.º 15 da Lei n.º 2/2007 (Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores) entrega o infractor ao CPSP (crime semipúblico ou particular) ou aos órgãos judiciais (crime público) para os devidos processamentos. Depois de ser ouvido pelo juiz, se o juiz decidir aplicar as 7 medidas de intervenção jurisdicional, o Departamento de Reinserção Social da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça procede nos termos do art.º 12 do Regulamento Administrativo n.º 36/2000 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça). Nos termos do Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores, o CPSP envia pessoal qualificado e adequadamente formado para assumir as funções de execução da advertência policial, exprimindo, de forma solene, aos infractores o carácter ilícito da conduta, dando-lhes conhecimento do resultado grave da infracção, evitando a repetição da mesma, de modo a emendarem os seus actos e começarem uma nova vida, voltando ao caminho correcto. Neste sentido, foi criado no âmbito do Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores o “programa de auxílio comunitário”, com o objectivo principal de acompanhar os jovens em cooperação conjunta com a equipa de trabalho juvenil comunitária do Instituto de Acção Social (IAS), sendo que os destinatários do referido programa são jovens que pratiquem, pela primeira vez, facto qualificado pela lei como crime ou como contravenção em Macau e que tenham completado 12 anos e ainda não tenham 16 anos, e que, após advertência policial, pretendem corrigir o seu comportamento, através de aconselhamentos, educação e treinos, entre outras actividades.

Para as crianças que pratiquem facto qualificado pela lei como crime, contravenção ou infracção administrativa, e que ainda não tenham completado 12 anos, são aplicáveis as providências gerais do Regime de Protecção Social de Jurisdição de Menores (Decreto-Lei n.º 65/99/M), cujo art.º 68 regulamenta as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

seguintes providências gerais: apoio junto dos pais, tutor ou entidade que tenha o menor à sua guarda, apoio junto de outro familiar, confiança a terceira pessoa, apoio para autonomia de vida, confiança à família e confiança a uma instituição. Todas estas são as providências gerais do Regime de Protecção Social de Jurisdição de Menores, submetem-se obrigatoriamente a serem julgadas pelos órgãos judiciais competentes. O IAS providencia apoios e protecção às crianças e jovens no âmbito do regime de protecção social, ajudando-os a ultrapassar os desafios encontrados no desenvolvimento, reconstruindo a sua relação social e integrando-os na sociedade. Presentemente, a Divisão de Infância e Juventude, afecta ao IAS, bem como as três equipas de trabalhos juvenis comunitárias subsidiadas, providenciam protecção social, serviço de orientação extensivo ao exterior e serviço de apoio aos jovens em risco.

Além disso, para melhor conhecer os serviços juvenis, incluindo os lares para jovens, o IAS realizou, entre 2001 e 2012, duas Investigações sobre o Problema Juvenil e o Projecto de Desenvolvimento do Serviço Juvenil na RAEM, tendo analisado os comportamentos desviantes dos jovens locais, as características dos comportamentos delinquentes e as suas origens e tendências, de modo a planear os respectivos serviços de prevenção das questões juvenis. Os relatórios das duas investigações acima referidas foram carregados na página electrónica do IAS, para serem consultados pelo público.

Impulsionar a divulgação educativa e comunicação nas escolas e na comunidade

O CPSP e a PJ estabeleceram também o mecanismo da conferência de imprensa e porta-voz, divulgando os respectivos casos através dos órgãos de comunicação social, carregando as últimas informações de “prevenção e combate ao crime” no *website*, em aplicações móveis e no *WeChat*, para os cidadãos conhecerem melhor os pormenores do crime e seu *modus operandi*, e ficarem alertados. Para além disso, o CPSP tem distribuído agentes policiais especialmente para patrulhar mais os lugares que os adolescentes costumam frequentar, tais como nos arredores das escolas, nos campos de desportos e nos jardins, especialmente nas férias de Verão e nos dias de grande festividade, procedendo a patrulhas não periódicas, evitando que os jovens por imaturidade mental sejam instigados pelos delinquentes a cometer crimes e prevenindo que membros das seitas se infiltrem nas escolas. O CPSP adverte ao pessoal de linha de frente para estar atento nas ruas da cidade, com o intuito de



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

verificar a tempo situações anormais, e assim poder tentar controlá-las, mantendo uma boa ordem pública da cidade e criando um ambiente saudável e seguro para o crescimento dos adolescentes.

Para reforçar a ligação com as escolas, em 2008, o Núcleo de Acompanhamento de Menores (NAM) da PJ deu início ao projecto “Rede de comunicação com as escolas”, estabelecendo a plataforma de comunicação com as instituições escolares, obtendo oportunamente as informações dos crimes cometidos pelos jovens dentro ou fora da escola e elaborando estratégias de prevenção de crimes de jovens. Participam actualmente neste plano 62 escolas primárias e 48 escolas secundárias, o NAM mantém ligações mensais com representantes das escolas por correios electrónicos, fax ou telefone, transmitindo-lhes informações sobre a prevenção de delinquência juvenil, para que as escolas obtenham informações oportunas sobre as questões juvenis, preparando o mais rápido possível a contra medida. E também, para criar um ambiente escolar com segurança, o NAM visita periodicamente as escolas de Macau, conhecendo os problemas de segurança existentes nos arredores das escolas, e proporcionando às escolas informações de combate e prevenção ao crime. Realizam-se semanalmente actividades educativas de divulgação de prevenção de crimes nas zonas de lazer, jardins, campos de desporto, locais muito frequentados pelos jovens, estabelecendo a relação de confiança mútua entre a polícia e os jovens através da comunicação interactiva, e também criando a energia positiva dos jovens para tomar atenção à situação dentro da comunidade e nos arredores, e fazer activamente denúncia quando encontrar qualquer crime. A PJ realizou, em 8 de Janeiro deste ano, um “Encontro de prevenção criminal sobre a Rede de Comunicação com as Escolas”, convidando a DSEJ, Associação de Educação de Macau, Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau e representantes de 67 escolas a estarem presentes, para trocarem ideias sobre a promoção da cooperação entre a polícia e as escolas e o reforço das acções educativas no âmbito da prevenção criminal para os jovens, e também sobre como incrementar a consciência de segurança dos jovens no uso de *internet*.

Recentemente, face aos vários jovens apanhados nas armadilhas das redes sociais, tendo a PJ diligências para elevar a consciência dos jovens sobre a segurança da rede de *internet*, realizando palestras de “Prevenção de Armadilhas nas Redes Sociais”, aceitando vários tipos de espectadores, que se dividem por palestras exclusivas para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

estudantes, assistentes e docentes escolares, e parentes. Até 5 de Maio de 2015, a PJ realizou 54 palestras, com 15.596 participantes, e vai realizar ainda 8 palestras nos próximos meses. Face aos casos de abuso sexual relacionados com jovens, a PJ realizou, desde 2015 e juntamente com a DSEJ, palestras de “prevenção de abuso sexual e medidas de auxílio”, dando a conhecer aos estudantes como se proteger a si próprios e evitar serem vítimas de crime sexual, e também proporcionando-lhes conhecimento sobre as ajudas policiais disponíveis, e o modo de as obter. A primeira palestra foi realizada em 12 de Março de 2015, com a participação de 15 escolas, que contando com as sessões marcadas, organizaram 20 sessões, prevendo-se que participarão cerca de 6.000 estudantes.

O IAS tem cooperado com instituições civis que prestam serviços às crianças, aos jovens e à família, providenciando a educação sexual e os serviços aos jovens, auxiliando-os a reforçarem a autoprotecção. No passado, a equipa de trabalho juvenil comunitária subsidiada desenvolveu uma série de actividades sobre a relação entre os sexos destinada aos jovens de alto risco existentes na sociedade, incluindo a educação sexual aos jovens, o esclarecimento da intimidade entre os sexos, o auxílio aos pais para aprenderem os conhecimentos e dominarem as técnicas de ensino aos filhos para ajudá-los a lidar com as questões sexuais, entre outros. Para além disso, as duas equipas de trabalho juvenil comunitárias subsidiadas pelo IAS também prestam apoios aos jovens com necessidades, os quais incluem apoios de 24 horas, linha aberta para educação sexual e através de aplicações para telemóvel e redes sociais (por exemplo *WeChat* e *Facebook*) alargando os meios para pedidos de ajuda dos jovens. Simultaneamente, o IAS também auxilia os centros de apoio à juventude e família, bem como os lares de jovens para tratamento de problemas comportamentais e emocionais, organiza frequentemente actividades relacionadas com problemas sexuais dos jovens, ensinando-lhes conhecimentos de sexualidade correctos, incluindo o desenvolvimento físico e psicológico durante a puberdade, a relação saudável entre os sexos, bem como as formas de autoprotecção, entre outros conteúdos.

Criação de um mecanismo de cooperação interdepartamental

A DSEJ tem cooperado com os respectivos serviços, proporcionando um bom ambiente, apoios e aconselhamento ao crescimento dos jovens, por um lado, organizando, anualmente, em cooperação com a Direcção dos Serviços para os



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Assuntos de Justiça e outras organizações, o “Dia de Convívio sobre a Lei” e o “Concurso de perguntas e respostas sobre a Lei Básica e Legislação da Região Administrativa Especial de Macau”, entre outras actividades de divulgação jurídica, de forma a aumentar os conhecimentos jurídicos dos jovens, criando a noção de observância da lei. Por outro lado, criou-se o mecanismo de trabalho interdepartamental, que inclui representantes dos serviços governamentais responsáveis pelos serviços juvenis nos Conselhos de Educação para o Ensino Não Superior e de Juventude e, para concretização das Políticas de Juventude, o Governo criou, ainda, uma equipa interdepartamental de acompanhamento das Políticas de Juventude, constituída por mais de dez departamentos públicos, em quatro áreas, favorecendo assim o conhecimento das necessidades de crescimento dos jovens, reforçando a educação sexual e jurídica, entre outros assuntos. A DSEJ mantém, ainda, uma estreita cooperação com a PJ para, através do Mecanismo de Comunicação dos Acidentes Graves Relacionados com Alunos, fornecer apoios imediatos aos alunos em risco, de forma a diminuir, tanto quanto possível, os danos e influências nos mesmos. Ao mesmo tempo, os jovens afectados pela colaboração com a investigação da PJ serão transferidos para o Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial da DSEJ, por forma a obterem oportunamente orientação psicológica e apoio a nível emocional.

O Governo da RAEM continuará atento às necessidades de crescimento dos jovens, desenvolverá activamente actividades para prevenção de crimes de natureza sexual, divulgará o direito de protecção das crianças, melhorará na sociedade a educação e protecção dos menores, permitindo que a juventude cresça saudável e alegre.

Aos 18 de Junho de 2015.

O Director, substituto

Lou Pak Sang
(Subdirector)